PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI COMPLEMENTAR 003/2006

CRIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal, um Cargo em Comissão de Controlador Interno, de livre nomeação e exoneração, com vencimento igual ao do Chefe de Departamento, previsto no Anexo III-B, do Plano de Carreira da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Rodeiro, Lei Municipal n.° 573/96, de 04/06/1996, no Código CC.03

Art. 2°. O Anexo I que define as atribuições do cargo ora criado, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3°. Fica fazendo parte integrante a esta Lei, no que couber, as Leis Municipais n.° 570, de 14 de maio de 1996, e n.° 573, de 04 de junho de 1996.

Art. 4°. O cargo ora criado está sujeito ao Regime Estatutário deste Município.

Art. 5°. Fica o Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos especiais no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobertura das despesas decorrentes da criação deste cargo.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, 27 de março de 2006.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

ANEXO I

CONTROLADOR INTERNO

Atribuições:

Desempenhar atividades e ações necessárias ao fiel cumprimento da legislação municipal específica que dispõe sobre o Órgão de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Contas da União, bem como os demais Órgãos que compõem o Sistema de Controle da Administração Pública;

Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de Diretrizes, Programas e Ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração Direta e Indireta;

Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da publicação, de qualquer forma, dos recursos públicos;

Executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo;

Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênio, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas;

Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

Apoiar o Controle Externo no exercício de sua função institucional.

Requisitos: 2º grau completo, bem como, 1 (um) ano de experiência em atividades públicas, até 31 de dezembro de 2007, passando posteriormente a ter como requisito bacharelado em uma das áreas de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.